



**ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA ESTADUAL**

EMENDA MODIFICATIVA N° 01

A PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N° 64, DE 2015

O art. 2º da Proposta de Emenda à Constituição nº 64/2015 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º O Ato das Disposições Constitucionais Transitórias passa a vigorar acrescido do seguinte art. 45:

Art.45. Até que entre em vigor a lei complementar de que trata o inciso II do art. 57 da Constituição Estadual, os Desembargadores e Juízes de Direito do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, os membros do Ministério Público Estadual e os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas aposentar-se-ão, compulsoriamente, aos 75 (setenta e cinco) anos de idade."(AC)

SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS, em Maceió, 04 de agosto de 2015.

Dep. ANTÔNIO ALBUQUERQUE